



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.903 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 159.454,31 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	
3.3.50.43.00.00.3102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.198,94
4.4.50.42.00.00.3102 AUXÍLIOS	3.529,91
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	12.725,46
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) Fonte: 3102 – Fundeb 30%, no valor de **R\$ 41.728,85** (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos); Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

*Financeiras e patrimonial, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais); Fonte 3512 – CIDE(lei 10866/04, art. 1B), no valor de **R\$ 12.725,46** (Doze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal